

**EDITAL 014/2020**

**PROCESSO SELETIVO 003/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

ANTONIO BEGNINI DOS SANTOS, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário no uso legal de suas atribuições, de conformidade a Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e a Lei nº 7.503, de 29 de agosto de 2011 que altera a redação dos artigos 214 e 215, e com base na Lei Municipal nº 9.095, de 22 de novembro de 2019, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Fundação Hospital Centenário, para contratação pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, para os cargos previstos no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A contratação se dará em caráter temporário, para os cargos previstos no presente Edital, autorizados pela Lei Municipal nº 9.095, de 22 de novembro de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado ao preenchimento das vagas e a formação de cadastro reserva, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes em Leis Municipal e Constituição Federal.

| <b>GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS PLANTONISTAS</b> |                            |   |              |                              |                          |
|---|----------------------------|---|--------------|------------------------------|--------------------------|
|   | <b>Cargo</b>               | <b>Requisitos</b>   | <b>Vagas</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Vencimento básico</b> |
| 01  | Neonatologista Plantonista | Superior Completo com residência médica em Pediatria e Neonatologia reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe. | 02 + CR      | 24 horas                     | R\$ 7.772,84             |
| 02  | Pediatra Socorrista        | Superior Completo com residência médica em Pediatria reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.                | 03 + CR      | 24 horas                     | R\$ 7.772,84             |
| 03  | Ginecologista e Obstetra   | Superior Completo com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC e/ou título   | 01 + CR      | 24 horas                     | R\$ 7.772,84             |

|    |            |  |         |          |              |
|----|------------|--|---------|----------|--------------|
|    |            | de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe. |         |          |              |
| 04 | Socorrista | Superior Completo em Medicina acrescido de registro no respectivo órgão de classe.                                       | 03 + CR | 24 horas | R\$ 7.772,84 |

| <b>GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS ASSISTENTES</b>   |                                     |  |              |                              |                          |
|--|-------------------------------------|--|--------------|------------------------------|--------------------------|
|  | <b>Cargo</b>                        | <b>Requisitos</b>  | <b>Vagas</b> | <b>Carga horária semanal</b> | <b>Vencimento básico</b> |
| 05   | Clinico Geral Assistente            | Superior Completo com residência médica em Medicina Interna ou Especialidade Clínica reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nestas áreas, acrescido de registro no respectivo órgão de classe. | 02 + CR      | 20 horas                     | R\$ 5.872,07             |
| 06   | Ginecologista e Obstetra Assistente | Superior Completo com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.                   | CR           | 20 horas                     | R\$ 5.872,07             |
| 07   | Pediatra Assistente                 | Superior Completo com residência médica em Pediatria reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.                                   | CR           | 20 horas                     | R\$ 5.872,07             |
| *No final do Edital consta no Anexo I, a tabela salarial com as vantagens e no Anexo II, as atribuições de cada cargo. |                                     |  |              |                              |                          |

1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.4. As atribuições dos cargos são determinadas pela Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.5. A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, obedecidos os critérios de habilitação e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

## 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| <b>Atividade</b>                  | <b>Data</b>             |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital              | 01/06/2020              |
| Período de inscrições             | 03/06/2020 a 10/06/2020 |
| Homologação das inscrições        | 16/06/2020              |
| Prazo para recurso das inscrições | 18/06/2020              |
| Resultado (conforme pontuação)    | 23/06/2020              |
| Prazo para recursos ao resultado  | 25/06/2020              |
| <b>RESULTADO FINAL</b>            | 30/06/2020              |

## 3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site, através do endereço [www.hospitalcentenario.rs.gov.br](http://www.hospitalcentenario.rs.gov.br), no período de **03/06/2020 a 10/06/2020**.

3.2. O presente Edital encontra-se disponível no site: [www.hospitalcentenario.rs.gov.br](http://www.hospitalcentenario.rs.gov.br).

3.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias definidos neste edital.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá preencher os dados no formulário específico acessando o endereço [www.hospitalcentenario.rs.gov.br](http://www.hospitalcentenario.rs.gov.br) – **Processo Seletivo**, no prazo estipulado no item 3.1.

3.6. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

3.8. Quando solicitada no ato da inscrição, a opção de cargo, bem como a identificação do candidato e demais informações prestadas no formulário de inscrição não poderão ser trocadas após a confirmação.

3.9. Após o candidato finalizar sua inscrição e aceitar os termos do presente Edital, será enviada uma mensagem eletrônica para o e-mail, fornecido pelo próprio candidato, confirmando sua inscrição juntamente com o link de pagamento da taxa de inscrição.

3.10. O candidato também terá a opção de efetuar o pagamento da taxa de inscrição clicando na opção “Pagar Inscrição” disponível após concluir sua inscrição, caso esta opção não seja acessada, poderá efetuar o pagamento posteriormente acessando o link enviado por e-mail.

3.11. O pagamento da taxa de inscrição se dará através do Mercado Pago, podendo o candidato escolher, dentre as opções disponíveis, a forma de pagamento desejada.

3.12. Caso a taxa de inscrição não seja paga até 24h do término do prazo das inscrições, ou seja, até o dia **11/06/2020**, a inscrição não será homologada.

3.13. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

3.14. A demissão por infringência ao art. 165 da Lei Municipal Nº 6.055/2006 antes de decorrido 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, incompatibiliza o ex-servidor para inscrição no presente processo seletivo.

3.15. É vedada a reconstrução, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato, conforme previsto no art. 216 da Lei Municipal 6.055/2006.

3.16. Após dar-se o resultado final dos candidatos classificados, será no ato do comparecimento do candidato, através do chamamento, que este deverá apresentar e entregar obrigatoriamente os documentos comprobatórios dos dados preenchidos no formulário de Requisição de Inscrição, listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos posteriores:

a) Currículo Vitae com foto, no qual conste necessariamente endereço atualizado, telefone de contato e e-mail;

b) Cópia do documento de identidade (RG);

c) Cópia do CPF, quando o número não constar no documento de identidade;

d) Cópia da carteira emitida pelo órgão de classe;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica do cargo;

f) Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de atualização, realizados na área de atuação;

g) Comprovação de experiência profissional mediante cópia declaração oficial do empregador ou cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

h) Certidão Negativa Ética do órgão de classe;

i) Certidão Negativa de Anuidade do órgão de classe;

3.17. Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.18. Os documentos mencionados serão analisados no ato da entrega, para efeito de pontuação e classificação do candidato. Caso algum dos documentos não seja validado pela Comissão de Avaliação, automaticamente o candidato passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

3.19. O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

- a) ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta na Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, constantes no Anexo II.

#### **4. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA**

4.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação, licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas.

4.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1. No dia **16 de junho de 2020**, será publicada no site [www.hospitalcentenario.rs.gov.br](http://www.hospitalcentenario.rs.gov.br) a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.

#### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO**

6.1. ETAPA ÚNICA: Análise de experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

##### **6.2.1. Condição 1: Cursos de Formação.**

| <b>Certificado/Diploma</b> | <b>Número de Horas</b>    | <b>Pontuação</b>           |
|----------------------------|---------------------------|----------------------------|
| Cursos de atualização      | De 04 horas até 50 horas  | 0,25 ponto por certificado |
| Cursos de atualização      | De 51 horas até 100 horas | 0,50 ponto por certificado |
| Cursos de atualização      | A partir de 101 horas     | 1,0 ponto por certificado  |
| Latu Sensu                 | -----                     | 1,50                       |
| Stricto Sensu              | -----                     | 2,00                       |

6.2.1.2. Somente serão aceitos certificados de participação em atividades de **atualização** realizadas no período de **Janeiro/2010 a Abril/2020**, exceto para os certificados de Latu Sensu e Stricto Sensu, os quais pontuarão independente da data de conclusão.

6.2.1.3. Somente serão aceitos certificados com carga **horária mínima de 04 horas por curso/evento**.

6.2.1.4. Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

6.2.1.5. Os cursos **sem carga horária expressa, não serão pontuados**.

6.2.1.6. Para os cursos realizados na plataforma EAD, somente será considerada para pontuação a carga horária que não exceder a **24 horas/dia**.

6.2.1.7. O formulário de inscrição limita o preenchimento de 10 (dez) cursos de formação.

### **6.2.2. Condição 2: Tempo de Experiência (valor máximo: 12 pontos)**

6.2.2.1. Experiência mínima de 12 meses na área de atuação.

6.2.2.2. Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga, sem sobreposição de tempo, considerando o período de **Janeiro/2010 a Abril/2020**.

6.2.2.3. Pontuação: 0,20 ponto por mês de experiência.

6.2.2.4. Não serão pontuados períodos inferiores a **30 (trinta) dias**.

6.2.2.5. Não serão pontuados para fins de tempo de experiência profissional os estágios, trainees e residências médicas.

6.2.2.6. O formulário de inscrição limita o preenchimento de 10 (dez) campos para experiência profissional.

6.2.2.7. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme descrito abaixo:

6.2.2.8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**: cópias que incluam o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa.

6.2.2.9. **Declaração**: deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;

6.2.2.10. **Servidor Estatutário**: serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e área de atuação do servidor.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. A classificação dar-se-á por intermédio do somatório da pontuação.

7.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) o candidato com a maior pontuação obtida na Condição 2 – Tempo de experiência;
- b) o candidato com a idade mais elevada.

c) permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público na data do dia 29/06/2020, às 10 horas, na Fundação Hospital Centenário, sito a Avenida Theodomiro Porto da Fonseca 799, bairro Fião, São Leopoldo.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O Resultado será publicado no site [www.hospitalcentenario.rs.gov.br](http://www.hospitalcentenario.rs.gov.br) e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **23/06/2020**.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos devidamente fundamentados, referentes aos itens 3, 5, 6 e 7 do presente Edital, serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, no Setor de Recursos Humanos, obedecendo os prazos constantes no cronograma de execução, item 2, do presente Edital.

9.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação, não serão providos.

9.3. A homologação final será publicada no site [www.hospitalcentenario.rs.gov.br](http://www.hospitalcentenario.rs.gov.br) e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **30/06/2020**.

## **10. DO CHAMAMENTO**

10.1. O chamamento dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuado pela Fundação Hospital Centenário, **através do endereço de e-mail** fornecido pelo próprio candidato, devendo o convocado se apresentar em até dois dias úteis sob pena de perda da vaga.

10.2. A contar da data de comparecimento, o candidato tem o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar os documentos solicitados para admissão, caso contrário será entendido como desistência da vaga.

10.3. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses podendo, a critério da Administração, ser prorrogável pelo mesmo período.

11.2. O candidato deverá entregar como condição para contratação, a documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identificação (RG ou CNH);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira emitida pelo órgão de classe;
- c) 02 fotos 3x4;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;

- f) cópia do certificado de reservista, para os homens;
- g) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se não trabalham;
- i) cópia da carteira de vacinação de filhos menores de cinco anos;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) atestado de bons antecedentes.

11.3. O contrato firmado de acordo com este Edital, no que tange à rescisão, não dará ao contratado direito à indenização, mas sim à gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, conforme a legislação municipal vigente.

11.4. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre a Fundação Hospital Centenário e o contratado, visando suprir a falta de profissionais necessários à completude das escalas de trabalho ou pela necessidade de profissionais que atuam na área.

11.5. Na admissão será exigido pela Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenário para contratação do candidato:

- a) Preenchimento da declaração de dependentes;
- b) Preenchimento da declaração de bens;
- c) Fornecimento de dados bancários da Caixa Econômica Federal (conta salário);
- d) Realização de exame médico admissional disponibilizado pela própria Fundação Hospital Centenário.

11.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aptidão declarada em exame médico admissional da lavra de Médico do Trabalho da Fundação Hospital Centenário, que será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **12. DA RESCISÃO**

12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido, desde que solicitado com 30 dias de antecedência para não prejudicar as escalas;
- b) término do prazo contratual;
- c) pela inobservância dos deveres e proibições constantes na Lei Municipal nº 6.055/2006;
- d) quando o contratado apresentar no período de 01 (um) mês mais de duas faltas injustificadas;
- e) a critério da Administração.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 003/2020, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

13.3. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.4. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente a Fundação Hospital Centenário o direito a convocar os demais



candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência da vacância por desligamento.

13.5 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.8 A Fundação Hospital Centenário exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

13.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo/RS, 01 de junho de 2020.

**Antônio Begnini dos Santos**  
**Vice-Presidente Administrativo e Financeiro**

ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS PLANTONISTAS (24h/sem)**

|  |                  |
|--|------------------|
| Salário Base (Padrão7)                                     | 7.772,84         |
| Insalubridade 40%  | 399,20           |
| Abono Salarial (Assiduidade)                               | 466,37           |
| Bônus por Qualificação (conf. Lei Municipal nº 7.572/2011) | 2.590,92         |
| Auxílio Alimentação  | 512,80           |
| Auxílio Transporte   | 189,20           |
| Ad. Noturno 30% (p/4 plantões)                             | 777,24           |
| Hora Red. Noturna  | 388,62           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>13.097,19</b> |

**GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS ASSISTENTES (20h/sem)**

|  |                 |
|--|-----------------|
| Salário Base (Padrão6)                                     | 5.872,07        |
| Insalubridade 40%  | 399,20          |
| Abono Salarial (Assiduidade)                               | 352,32          |
| Bônus por Qualificação (conf. Lei Municipal nº 7.572/2011) | 2.590,92        |
| Auxílio Alimentação  | 512,80          |
| Auxílio Transporte   | 189,20          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>9.916,51</b> |

**Lei Municipal nº 7.572/2011**

|                                     |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Bônus por Qualificação              | 2.590,92                  |
| Gratificação por Curso              | 1.295,46                  |
| Adic. por final de semana Plantão   | Valor por hora: R\$ 19,43 |
| Adic. por final de semana Rotineiro | Valor por hora: R\$ 17,62 |

ANEXO II

**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**Neonatologista Plantonista**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina Intensiva Neonatal em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição.

**Atribuições típicas:**

- Proceder ao acompanhamento diário dos pacientes internados na UTI Neonatal, realizando os procedimentos diagnóstico-terapêuticos específicos a cada caso, independente da categoria (SUS, convênios ou particulares);
- Atender intercorrências de urgência/ emergência dos pacientes internados na Unidade intensiva e intermediária da UTI Neonatal, Sala de Admissão e Alojamento Conjunto da Maternidade;
- Atender aos recém-nascidos em partos ou cesarianas realizados pelo grupo de plantonistas do Centro Obstétrico;
- Prestar consultoria técnica em situações de urgência e emergência relacionadas à sua especialidade, trabalhando em equipe com os demais plantonistas da Unidade de Emergência Pediátrica, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Buscar, em conjunto com a administração do hospital, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão de casos, dentro de sua especialidade;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Emitir atestados e laudos médicos, quando necessários;
- Participar da elaboração dos protocolos clínicos de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando a segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica;
- Revisar os equipamentos necessários para sua atividade, comunicando ao enfermeiro setorial para encaminhamento de reparo, sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Buscar, em conjunto com o Diretor de sua unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da instituição;
- Realizar o acompanhamento a transporte de pacientes neonatais.

### **Pediatra Socorrista**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com esta área da saúde, desenvolvidos na instituição.

#### **Atribuições típicas:**

- Prestar assistência médica nas áreas de pediatria geral, ambulatorial, emergência, internação, triagem e sala de observação;
- Atender intercorrências da Enfermaria Pediátrica;
- Acompanhar a execução dos exames realizados na Radiologia, Tomografia e Ressonância Magnética, a fim de garantir a qualidade no trabalho e segurança para o paciente e com a finalidade de efetuar o diagnóstico;
- Buscar, em conjunto com a administração do hospital, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão de casos, dentro de sua especialidade;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Participar da elaboração dos protocolos clínicos de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando a segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Auxiliar no controle interno de funcionamento e na integração dos diversos setores e serviços, estimulando o bom atendimento e a qualificação funcional e técnica;
- Revisar os equipamentos necessários para sua atividade, comunicando ao enfermeiro setorial para encaminhamento de reparo, sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Buscar, em conjunto com o Diretor de sua unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da instituição;
- Realizar o acompanhamento a transporte de pacientes pediátricos.

### **Ginecologista e Obstetra**

Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia, em horário vertical, bem como auxiliar no planejamento e acompanhamento de programas de trabalho relacionados com estas áreas de atuação, desenvolvidos na Instituição.

#### **Atribuições típicas:**

- Proceder ao atendimento dos pacientes que chegam ao serviço (consultas médicas e/ou atendimento de urgência/ emergência), orientando a conduta pertinente a cada caso (seguimento ambulatorial ou internação), independente da categoria (SUS, convênios ou particulares);

- Realizar os procedimentos clínicos ou cirúrgicos de urgência e emergência específicos da especialidade;
- Atender intercorrências de urgência/ emergência dos pacientes internados, relativas à sua área de atuação, independente do local de internação;
- Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências da especialidade a que forem passíveis os pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos cirúrgicos em outras unidades;
- Prestar consultoria técnica em situações de urgência e emergência relacionadas à sua especialidade, trabalhando em equipe com os demais plantonistas da Unidade de Emergência, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/ parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho.

### **Socorrista**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Medicina de Emergência, em horário vertical, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com a área de Urgência e Emergência, desenvolvidos no hospital.

### **Atribuições típicas:**

- Proceder ao atendimento inicial dos pacientes que chegam ao serviço em situação de urgência/emergência, orientando a conduta pertinente a cada caso (seguimento ambulatorial ou internação), independente da categoria (SUS, convênios ou particulares), inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem na unidade;
- Realizar os procedimentos de urgência e emergência específicos da especialidade;
- Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências de urgência e/ou emergência que forem passíveis os pacientes alocados na Unidade de Emergência ou complicações clínicas em outras unidades;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à sua especialidade, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Acompanhar, quando necessário, a execução dos exames realizados no Setor de Imagiologia, a fim de garantir a segurança do paciente e a qualidade do trabalho assistencial;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados, inclusive disponibilizando-se para o acompanhamento medicalizado;
- Colaborar no controle de atendimento da unidade, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho.

### **Clínico Geral Assistente**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Clínica Geral (Medicina Interna) à pacientes internados, em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

### **Atribuições típicas:**

- Proceder ao acompanhamento aos pacientes internados no hospital na área de Medicina Interna, como médico assistente, independente da área ou do vínculo de atendimento (SUS, convênios ou privado), até a alta hospitalar;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à área de Medicina Interna, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado, trabalhando em equipe com as demais especialidades, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA.
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho.

### **Ginecologista e Obstetra Assistente**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Ginecologia e Obstetrícia à pacientes internados, em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

### **Atribuições típicas:**

- Proceder ao acompanhamento diário das pacientes internadas no serviço, pela equipe de plantonistas da especialidade, orientando a conduta pertinente a cada caso, independente da categoria (SUS, convênios ou particulares);
- Realizar os procedimentos clínicos específicos da especialidade;
- Direcionar para o Ambulatório de Especialidades Médicas (Gestação de Alto Risco) as pacientes que julgar necessário, para acompanhamento clínico ou programação cirúrgica, conforme gravidade do caso;
- Indicar/ discutir com os plantonistas da especialidade, as intervenções cirúrgicas, quando necessárias, dos pacientes internados na unidade;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à sua especialidade, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado, trabalhando em equipe com as demais especialidades, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA.
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho.

### **Pediatra Assistente**

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar, executar e aplicar conhecimentos no campo da Pediatria à pacientes internados, em horário horizontal, bem como planejar e acompanhar a execução de projetos e programas de trabalho relacionados com esta área de atuação, desenvolvidos no hospital.

### **Atribuições típicas:**



- Proceder ao acompanhamento aos pacientes internados no hospital na área de Pediatria, como médico assistente, independente da área ou do vínculo de atendimento (SUS, convênios ou privado), até a alta hospitalar;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à área de Pediatria, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Colaborar no controle de atendimento da unidade, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho.